LEI Nº1190/93

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu , Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos especiais abaixo especificados ao orçamento desta Prefeitura:

I - 02.06 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
13 - Saúde e Saneamento
76 - Saneamento
448 - Saneamento Geral
13764481 - Canalização do Córrego do Leôncio
4110 - Obras e Instalações
VALOR: CR$ 13.000.000,00(treze milhões de cruzeiros reais);

II - 02.06 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
10 - Habitação e Urbanismo
58 - Urbanismo
448 - Saneamento Geral
10584481 - Urbanização da Lagoa de Trás
4110 - Obras e Instalações
VALOR: CR$ 5.000.000,00(cinco milhões de cruzeiros reais)

III - 02.06 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
08 - Educação e Cultura
46 - Educação Física e Desportos
228 - Parques Recreativos e Desportivo
08462281 - Construção de um Ginásio Poliesportivo
4110 - Obras e Instalações
VALOR: CR$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais);

IV - 02.04 - Departamento Municipal de Educação
08 - Educação e Cultura
47 - Assistência a Educandos
239 - Transporte Escolar
08472391 - Aquisição de um Ônibus para Transporte de Escolares
4220 - Aquisição de Equipamento já em utilização
VALOR: CR$ 3.000.000,00(tres milhões de cruzeiros reais);

V - 02.06 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
10 - Habitação e Urbanismo
60 - Serviços de Utilidade Pública
327 - Iluminação Pública
10603271 - Extensão de Rede Elétrica para Propriedades Rurais
4110 - Obras e Instalações
VALOR: CR$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - Como recursos à abertura dos créditos especiais especificados no artigo 1º , ficam estipulados os previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica condicionada a utilização dos créditos especiais autorizados nesta lei, à concessão de auxílios financeiros por parte do Governo Federal, específicos para a execução das obras.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 06 de outubro de 1993

Wilson Marega Cralde - Dr.
PREFEITO MUNICIPAL